



PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 38 - 20/04/2022.

VALORES EM R\$

	NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR	MULTA FGTS	TOTAL FGTS
1	GABRIEL JUNIO FERREIRA DE SOUZA	3.480,76		3.480,76		-
2	GISELE CRISTINA BISPO	3.480,76		3.480,76		-
3	JOAO PAULO ALVES DE HOLANDA	3.801,45		3.801,45		-
4	JOSE OSLEY DA SILVA GUILHERME	5.445,83		5.445,83		-
5	LUIZ CARLOS ALVES COSME	8.785,55		8.785,55		-
6	FABIANE GONCALVES	10.866,29		10.866,29		-
7	AMARILDO MARCOS RODRIGUES	21.891,66		21.891,66		-
8	JOSE PEDRO DA SILVA NETO	24.899,28		24.899,28		-
9	PATRICIA LUCIENE DE OLIVEIRA	32.966,55		32.966,55		-
10	EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRAO A	873.578,19		873.578,19		-
	TOTAL	989.196,32	-	989.196,32	-	-

CONSIDERAÇÕES:

(1) 3.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos;

Alínea "b" – o valor restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sendo que:

i. A primeira parcela terá o vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial da presente alteração da Cláusula, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 23 (vinte e três) meses consecutivos;

ii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$1.000,000,00 (um milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas Incontroversos;

iii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas mencionadas no item anterior, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será PAGO PARCIALMENTE, quando ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;

iv. O valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos que sobejar, ou seja, o saldo após os pagamentos realizados de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) acima, será integralmente pago na 24ª (vigésima quarta) e última parcela.

(2) CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;

(3) MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;

(4) TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;

OBSERVAÇÃO:

Não foi realizado o pagamento do credor EREMITA PAIVA MARTINS por inconsistência dos dados informados para recebimento.